



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



INDICAÇÃO Nº IND 10967/2017
(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

L I D O
Em, 24/5/17
Secretaria Legislativa

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DO DFTRANS – TRANSPORTE PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, A INSTALAÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS NO ARAPOANGAS, VALE DO AMANHECER E ESTÂNCIA EM PLANALTINA -DF

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através do DFTRANS – Transporte Público do Distrito Federal, a instalação de paradas de ônibus no Arapoangas, Estância e Vale do Amanhecer em Planaltina.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 10967 / 17
Folha Nº 01 EC

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores de Planaltina, que atualmente são compelidos a aguardar muitas vezes em locais inadequados sem que haja cobertura e a mercê das adversidades da natureza, como chuvas, sol, dentre outros.

Os moradores das regiões acima elencadas, solicitam que seja instalada paradas de ônibus nas principais vias de acesso as localidades no intuito de preservar vidas, tendo em vista o grande fluxo de passageiros que tem que se



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



abrigar de forma improvisada em baixo de arvores ou construções feitas pelos próprios usuários do transporte público

Pelas razões óbvias, e por tratar-se de uma reivindicação legítima e de relevante interesse público, conclamo o apoio dos nobres parlamentares para aprovar a presente indicação.

Sala de sessões, em maio 2017

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSDB/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 24/05/17,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND. Nº 10967/17
Folha Nº 03 Fe